



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 008/2017-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
1. N.º 2028/2014. Tombamento: N.º Auto: 2014/25959 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): CIRCE MARIA LIMA GANDRA BATISTA, CEL QOPM ALMIR DAVID BARBOSA.	Antonina Maria de Castro do Couto Valle.	INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADES NA COMERCIALIZAÇÃO DE ARTIGOS MILITARES. DILIGÊNCIAS. SESEG/AM. EDIÇÃO DA PORTARIA N.º 066/2016-GS/SSP, 13/05/2016. CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO PERMANENTE PARA CREDENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA VENDA. ESGOTADA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
2. N.º 2812/2014. Tombamento: N.º Auto: 2014/35332 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Produto Impróprio. Parte(s) Interessada(s): Antônio Moacir Marques Filho, PAULO VENTILARI,	Antonina Maria de Castro do Couto Valle.	CONSUMIDOR. CONDIÇÕES SANITÁRIAS. FRIGORÍFICO. SUPERMERCADOS DB. PENDENTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E INSPEÇÃO PELA DVISA. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. RETORNO. NOVA INSPEÇÃO. NÃO CONSTATA-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
Homero de Miranda Leão Neto, SUPERMERCADOS DB - Conj. D. Pedro,		ÇÃO DAS IRREGULARIDADES. PROCESSO PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM TRAMITAÇÃO JUNTO A DVISA. ARQUIVAMENTO.	
3. N.º Tombamento: 2916/2015. N.º Auto: 2015/28916 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Posturas Municipais. Parte(s) Interessada(s): Ulisses Tapajós Neto,	Antonina Maria de Castro do Couto Valle.	FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE EMPRESA EM ÁREA RESIDENCIAL. BOSQUE PORTINARI. BAIRRO TARUMÃ. DILIGÊNCIAS. SEMEF. FISCALIZAÇÃO. PARALISAÇÃO DA ATIVIDADE. NOTIFICAÇÃO DOS MORADORES. CONFIRMAÇÃO DO ENCERRAMENTO DA EMPRESA. ESGOTADA A ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
4. N.º Tombamento: S/N.º. N.º Auto: 2016/33480 Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Edital.	Antonina Maria de Castro do Couto Valle.	MUNICÍPIO DE ITACOATIARA. PREGÃO PRESENCIAL, Nº 007.2013-CGL. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA QUE FERRE A COMPETITIVIDADE DO CERTAME. DILIGÊNCIAS. RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO. ESGOTADA A ATUAÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
5. N.º Tombamento: 3824/2015. N.º Auto: 2015/36064 Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Educação Pré-escolar. Parte(s) Interessada(s): Célia Cristina Lima, Calina Maфра Hagge, Escola Estadual Major Silva Coutinho.	Antonina Maria de Castro do Couto Valle.	ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL MAJOR SILVA COUTINHO. IRREGULARIDADES NO USO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PRÓXIMO A UMA FOSSA. DILIGÊNCIAS. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. SEDUC. INSPEÇÃO PELO PARQUET. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA QUANTO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA CONTAMINADA. FUNCIONAMENTO REGULAR DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA. ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
6. N.º Tombamento: S/N.º. N.º Auto: 2016/20683 Classe: Mero Expediente Assunto Principal: Interno	Antonina Maria de Castro do Couto Valle	MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS. CONTRATO DE FRETAMENTO DE AERONAVES. PREFEITURA DE JURUÁ. EMPRESA AMAZONAVES TÁXI AÉREO	À unanimidade dos presentes, pela conversão julgamento em diligência, com retorno dos au-

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		LTDA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO DE 2013. JULGAMENTO PENDENTE. AUSÊNCIA DE CÓPIA DO PROCESSO LICITATÓRIO. CONVERSÃO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.	tos à Promotoria de Justiça de Origem, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.
7. N.º Tombamento: 5957/2012. N.º Auto: 2009/42401 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Estabelecimentos de Ensino.	Antonina Maria de Castro do Couto Valle.	POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. REAJUSTE. ANUIDADES ESCOLARES. 2010. CENTRO INTEGRADO DE ENSINO PROF.ª MARTHA FALCÃO. LAUDO TÉCNICO EMITIDO EM MARÇO DE 2016. NAT/MPE-AM. CONSTATAÇÃO DE ABUSIVIDADE. FATOS OCORRIDOS HÁ MAIS DE SEIS ANOS. PRESCRIÇÃO. ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
8. N.º Tombamento: 263/2012. N.º Auto: 2011/48052 Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Nepotismo. Parte(s) Interessada(s): Sirlei Alves Ferreira Henrique, Rossieli Soares da Silva, Júlio César Meireles de Freitas, WALQUIMAR VILAÇA BATISTA BORGES.	Antonina Maria de Castro do Couto Valle.	DENÚNCIA. NEPOTISMO. ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS. SUPOSTA AÇÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO. SEDUC. DILIGÊNCIAS. TERMOS DE DECLARAÇÃO QUE CORROBORAM AS CONTRATAÇÕES ILEGAIS. CONVERSÃO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.	À unanimidade dos presentes, pelo retorno dos autos à Promotoria de Justiça para o cumprimento de diligências.
9. N.º Tombamento: 1963/2014. N.º Auto: 2014/23891. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Recursos Hídricos. Parte(s) Interessada(s): IACI-INSTITUTO AMAZÔNICO DA CIDADANIA, Antônio Ademir Stroski.	Antonina Maria de Castro do Couto Valle	DANO AMBIENTAL. IGARAPÉ DOS FRANCESES. IPAAM. DILIGÊNCIAS EM 2014. NECESSIDADE DE NOVA AÇÃO FISCALIZATÓRIA. INDÍCIOS DE DESCARTE INADEQUADO DE EFLUENTES POR DUAS EMPRESAS. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA..	À unanimidade dos presentes, pela conversão do julgamento em diligência.
10. N.º Tombamento: 2684/2014. N.º Auto: 2014/31690 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Dano ao Erário. Parte(s) Interessada(s): Sônia Braga Perfeito,	Antonina Maria de Castro do Couto Valle.	ATO DE IMPROBIDADE. EX-CONSELHEIRO TCE/AM. APOSENTADORIA. DECURSO DE MAIS DE 05 ANOS DAS FALTAS PUNÍVEIS COM A PENA DE DEMISSÃO E CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA. LEI 8.429/92. ART. 23, II. ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTA-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		DO DO AMAZONAS. ART. 168, INCISO III. APLICAÇÃO SUBSDIÁRIA POR FORÇA DO ART. 127 DA LEI ORGÂNICA DO TCE/AM. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	
<p>11. N.º Tombamento: 937/2016. N.º Auto: 2016/4386 Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Tude Moutinho da Costa, Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Públicos - SEMULSP., NÍVIA MOUTINHO PEREIRA DA SILVA.</p>	<p>Antonina Maria de Castro do Couto Valle.</p>	<p>ADMINISTRATIVO. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NO DIREITO DE USO DE JAZIGO. CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA. SOLICITAÇÃO DE PARENTE DA CONCESSIONÁRIA SEM O CONSENTIMENTO DA MESMA. NÃO ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DEVIDAS NO QUE CONCERNE À LIBERAÇÃO DA SEPULTURA POR SERVIDORA DA SEMULSP. INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA. PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA. COMPROMISSO DE RETIRAR OS RESTOS MORTAIS DO LOCAL. ESGOTADA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>12. N.º Tombamento: S/N.º N.º Auto: 2016/24387 Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Municipal.</p>	<p>Antonina Maria de Castro do Couto Valle.</p>	<p>SEMMASDH. INTERFERÊNCIA NAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA. DILIGÊNCIAS JUNTO AO CONSELHO. NÃO CONSTATAÇÃO DOS FATOS. EXPEDIENTE ENCAMINHADO PELO CMDCA REFUTANDO A DENÚNCIA. ESGOTADA ATUAÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>13. N.º Tombamento: 4027/2012. N.º Auto: 2008/27935 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Improbidade Administrativa. Parte(s) Interessada(s): Alessandra Campêlo, FABRÍCIO SILVA LIMA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, Federação Amazonense de Futebol, Elvys</p>	<p>Antonina Maria de Castro do Couto Valle.</p>	<p>REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS PELA PREFEITURA DE MANAUS À FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL – FAF. PROGRAMA PASSAPORTE MUNICIPAL DE FUTEBOL. ANO DE 2006. COMPRA DE INGRESSOS. DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. COMPRA DIRETA. PARE-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>Damasceno Nascimento, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL - FAF, Érico Xavier Desterro e Silva, PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, Membro que Atuou no feito: Edilson Queiroz Martins.</p>		<p>CER FAVORÁVEL EXCEDIDO PELA PGM. TCE JULGA REGULAR COM RESSALVAS AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2006. NÃO CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. EXONERAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS HÁ MAIS DE CINCO ANOS. PRESCRIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
<p>14. N.º Tombamento: S/N.º. N.º Auto: 2008/12368. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Dano ao Erário. Parte(s) Interessada(s): Bernardo Soares Monteiro de Paula, Lívia Regina Mendes, Fundação Municipal de Turismo - MANAUSTUR, Josué Cláudio de Souza Filho.</p>	<p>Antonina Maria de Castro do Couto Valle.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APU- RAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO EVENTO BOI MANAUS NOS ANOS DE 2001 A 2004. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO. EXONERAÇÃO DO GESTOR HÁ MAIS DE CINCO ANOS. PRESCRIÇÃO. ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>15. N.º Tombamento: 1539/2013. N.º Auto: 2013/16274 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Posturas Municipais. Parte(s) Interessada(s): CRISTIANE REGINA MELO SOTTO MAYOR FERNANDES.</p>	<p>Antonina Maria de Castro do Couto Valle.</p>	<p>OBSTRUÇÃO DE RUAS. RETIRADA DE CANCELAS E CORRENTES DOS LOCAIS DENUNCIADOS. ESGOTADA A ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>16. N.º Tombamento: S/N.º. N.º Auto: 2008/14489 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Improbidade Administrativa. Parte(s) Interessada(s): Waldívia Ferreira Alencar.</p>	<p>Antonina Maria de Castro do Couto Valle.</p>	<p>POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONTRATO N.º. 046/2007-SEINF. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 1.ª E 3.ª DELEGACIAS DE POLÍCIA NO ANO DE 2007. LAUDO TÉCNICO. NAT/MPE-AM. CONSTATAÇÃO DE NOVA REFORMA NOS IMÓVEIS EM 2012. DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO. CONCLUSÃO DO LAUDO PELA INVIABILIDADE DA ANÁLISE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. NOVA REFORMA EM 2012. COMPARAÇÃO DE PREÇOS. COMPATIBILIDADE COM OS DE MERCADO. ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>17. N.º Tombamento:</p>	<p>Jussara Maria</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APU-</p>	<p>À unanimidade dos pre-</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	4688/2013. N.º Auto: 2009/33927 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Improbidade Administrativa. Parte(s) Interessada(s): Universidade do Estado do Amazonas - UEA, Eri- verton Resende Monte, Cleinaldo de Almeida Costa, PROFESSOR JOSÉ AL- DEMIR DE OLIVEIRA, Waldívia Ferreira Alencar, LAÍS REJANE DE CAR- VALHO FREITAS, CLEI- NALDO DE ALMEIDA COSTA.	Pordeus e Sil- va.	RAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO ATRASSO DA CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA ODON- TOLÓGICA DA UEA, BEM COMO NO CONVÊNIO CE- LEBRADO ENTRE A UNI- VERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS COM A FACULDADE NILTON LINS, CUJO OBJETO SERIA SUPRIR A DEFICIÊNCIA DE ESPAÇO PARA MINISTRAR AULAS DO CURSO DE ODONTOLOGIA. PROMO- ÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGA- ÇÃO.	sentes, arquivamento homologado, nos ter- mos do voto da Conse- lheira Relatora.
18.	N.º Tombamento: 1032/2013. N.º Auto: 2013/10495 Clas- se: Inquérito Civil. Assunto Principal: Ordem Urbanística: Posturas Mu- nicipais. Parte(s) Interessada(s): Igreja Missão Evangélica Liberdade.	Jussara Maria Pordeus e Sil- va.	INQUÉRITO CIVIL. URBA- NISMO. CONSTRUÇÃO DE IGREJA EM ÁREA DECLA- RADA DE INTERESSE SOCI- AL PARA FINS DE DESA- PROPRIAÇÃO. AJUIZA- MENTO DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE POR PARTE DA SUHAB. PERDA DO OBJETO. HO- MOLOGAÇÃO DO ARQUI- VAMENTO.	À unanimidade dos pre- sentes, pelo reconheci- mento da relevância da matéria, ante o encerra- mento do mandato dos membros do CSMP, biê- nio 2015/2017, com in- clusão do feito em pau- ta, e, no mérito, pela ho- mologação do arquivamento, nos termos do voto da Conselheira Re- latora.
19.	N.º Tombamento: 042/2009. N.º Auto: 2009/38570 Clas- se: Inquérito Civil. Assunto Principal: Improbidade Administrativa. Parte(s) Interessada(s): COOPENURE e Secretaria de Estado de Saúde.	Jussara Maria Pordeus e Sil- va.	INQUÉRITO CIVIL. EXERCÍ- CIO DE CARGO NO ÂMBI- TO DE COOPERATIVA EM CONCOMITÂNCIA COM CARGO PÚBLICO. POSSÍ- VEL INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. AUSÊNCIA DE FOLHA DE REGISTRO DE PONTO. DENÚNCIA RE- FERENTE A FATOS OCOR- RIDOS NO ANO DE 2009. PRESCRIÇÃO DE EVENTU- AL AÇÃO DE IMPROBIDA- DE ADMINISTRATIVA. VOTO PELA HOMOLOGA- ÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos pre- sentes, pelo reconheci- mento da relevância da matéria, ante o encerra- mento do mandato dos membros do CSMP, biê- nio 2015/2017, com in- clusão do feito em pau- ta, e, no mérito, pela ho- mologação do arquivamento, nos termos do voto da Conselheira Re- latora.
20.	N.º Tombamento: 254/2013. N.º Auto: 2013/2286 Clas-	Rita Augusta de Vasconcel- los Dias.	INQUÉRITO CIVIL. DIREI- TO AMBIENTAL. APURAR EVENTUAL INVASÃO EM	À unanimidade dos pre- sentes, arquivamento

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>se: Inquérito Civil. Assunto Principal: Gestão Ambiental. Parte(s) Interessada(s): ITAMAR DE OLIVEIRA MAR, ROBERTO BIGNAME, ALDENIRA RODRIGUES QUEIROZ, JOSÉ BEZERRA NUNES, Maria de Lourdes Lobo da Costa, DANIELLE KRISTINA NEVES DOS SANTOS, Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt, ROBERTO MOITA.</p>		<p>ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, LOCALIZADA NO CONJUNTO RENATO SOUZA PINTO II. INICIALMENTE, AS INVESTIGAÇÕES FICARAM A CARGO DA 62.ª PROURB, QUE CONCLUIU PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO, EM RAZÃO DO AJUIZAMENTO PELO REQUERIDO DE AÇÃO CAUTELAR (PROCESSO N.º 0606412-53.2013.8.04.0001), VISANDO EVITAR QUALQUER DEMOLIÇÃO ADMINISTRATIVA NO LOCAL INVADIDO. O CSMP, POR MEIO DA RESOLUÇÃO N.º 016/2015, DE 10.04.2015, DECIDIU PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E REDISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS. IC REDISTRIBUÍDO À 63ª. PROURB. À PGM ACOSTOU A INFORMAÇÃO DE QUE HAVIA AJUIZADO AÇÃO CIVIL PÚBLICA, NO INTUÍTO DE RESPONSABILIZAR OS ATUAIS OCUPANTES DA ÁREA VERDE EM QUESTÃO. EFETIVA ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO NA SOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA EXISTENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>21. N.º Tombamento: 174/2015. N.º Auto: 2015/1681 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): ÍTALO KLINGER RODRIGUES DO NASCIMENTO.</p>	<p>Rita Augusta de Vasconcelos Dias.</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADES REFERENTES A USO INDEVIDO DE CARROS OFICIAIS. DENÚNCIA IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>22. N.º Tombamento: 76/2015. N.º Auto: 2014/56864 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZO-</p>	<p>Rita Augusta de Vasconcelos Dias.</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. MEIO AMBIENTE. POLUIÇÃO SONORA. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. CUMPRIMENTO DE SATISFAÇÕES DE CONDIÇÕES EXPOSTAS EM TAC. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	NAS,			
23.	N.º Tombamento: 34/2014. N.º Auto: 2014/511 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Posturas Municipais. Parte(s) Interessada(s): MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL, Ulisses Tapajós Neto, ALDENIRA RODRIGUES QUEIROZ, RONI BRAZ DA SILVA, TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO, Homero de Miranda Leão Neto, DISTRIBUIDORA DE CARNES MANAUS, ROBERTO MOITA, CARLOS EDUARDO MORAES LUCIANO.	Rita Augusta de Vasconcelos Dias.	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS. ORDEM URBANÍSTICA. POSTURAS MUNICIPAIS. DILIGÊNCIAS CUMPRIDAS. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
24.	N.º Tombamento: 1929/2013. N.º Auto: 2013/20542 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Competência do Órgão Fiscalizador. Parte(s) Interessada(s): SEMPAB - SECRETÁRIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, ALICE DA SILVA HAMBURGO, ÂNGELA MARIA S. DOS SANTOS.	Rita Augusta de Vasconcelos Dias	DIREITO ADMINISTRATIVO. ATOS ADMINISTRATIVOS. FISCALIZAÇÃO. COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO FISCALIZADOR. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
25.	N.º Tombamento: 25/2013. N.º Auto: 2013/234 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Dano ao Erário. Parte(s) Interessada(s): EDILSON DE ABREU RIBEIRO, Ricardo Aparecido Leite, Ruth Lilian Rodrigues da Silva, Ana Maria Paiva Chaves,	Rita Augusta de Vasconcelos Dias.	DIREITO ADMINISTRATIVO. DANO AO ERÁRIO. VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. SUPPOSTO DESVIO DE COMBUSTÍVEL. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE PROVAS. DILIGÊNCIA REQUISITADA E CUMPRIDA. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
26.	N.º Tombamento: 955/2013. N.º Auto: 2013/7517 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Interno Parte(s) Interessada(s): CAIO AUGUSTUS DO NASCIMENTO FERNANDES, ARTEMÍSIA SOUZA DO VALLE, Martha Car-	José Roque Nunes Marques.	INQUÉRITO CIVIL. APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTOS ILÍCITOS AMBIENTAIS CONSISTENTES EM DESTRUIÇÃO DE FLORESTA CONSIDERADA DE PRESERVAÇÃO. NÃO CONSTATAÇÃO DE DESMATAMENTOS, QUEIMADAS E INTERVENÇÕES EM ÁREA DE	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
	valho Dias de Figueiredo, Antonio Ademir Stroski, ROBERTO MOITA.		PRESERVAÇÃO PERMANENTE NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS. OBJETO EXAURIDO. ARQUIVAMENTO.	
27.	N.º Tombamento: 5447/2012. N.º Auto: 2010/26984 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Crimes contra a Flora. Parte(s) Interessada(s): Antônio Ademir Stroski, José Carlos Monteiro de Souza.	José Roque Nunes Marques.	INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTO DANO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. RELATÓRIO DO LABGEO APONTOU INEXISTIR DANOS AMBIENTAIS NAS ÁREAS DENUNCIADAS. OBJETO EXAURIDO. ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
28.	N.º Tombamento: 93/2012. N.º Auto: 2010/42829 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Práticas Abusivas. Parte(s) Interessada(s): FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA, Thiago de Moura Bandeira (OAB/PE 05858855), Arlindo Sales Pinto, JOSÉ CLIBAS DE MACEDO, FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA, Empresas ÁGUAS DO AMAZONAS, MANAUS AMBIENTAL.	José Roque Nunes Marques	APURAR EVENTUAL DANO À COLETIVIDADE EM DECORRÊNCIA DE SUPPOSTA PROPAGANDA ENGANOSA NA DIVULGAÇÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DE CONTAS DE ÁGUA ATRASADAS. VALORES E DESCONTOS EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 52, § 1º, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E ART. 406 DO CÓDIGO CIVIL C/C ART. 161, S 1º, DO CTN. OBJETO EXAURIDO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
29.	N.º Tombamento: 3756/2014. N.º Auto: 2014/43988 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Interno. Parte(s) Interessada(s): TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO, ROBERTO MOITA.	Procurador-Geral de Justiça	APURAR INVASÃO DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NA AV. PEDRO TEIXEIRA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO CSMP, RELACIONADAS AOS TRÂMITES DOS PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS NO ÂMBITO DESTA INSTITUIÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO E PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, sob a Presidência da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Decana, Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias, em razão do impedimento averbado pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Pedro Bezerra Filho, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
30.	N.º Tombamento: 3706/2015. N.º Auto: 2015/34797 Classe: Inquérito Civil	Procurador-Geral de Justiça	APURAR POSSÍVEL SUSPENSÃO DE VALORES, REFERENTES AO BOLSA ATLETA MUNICIPAL. SE-	À unanimidade dos presentes, sob a Presidência da Exma. Sra. Procura-

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
<p>Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos</p> <p>Parte(s) Interessada(s): SILDOMAR ABTIBOL.</p>		<p>GUNDO NOTICIADO, O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL, SUSPENDEU INJUSTIFICADAMENTE O PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS MENSAIS NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) DESTINADOS AO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DOS ATLETAS E PARATLETAS DE MODALIDADES OLÍMPICAS QUE APRESENTARAM RESULTADO DE ALTO NÍVEL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>dora de Justiça, Decana, Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias, em razão do impedimento averbado pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Pedro Bezerra Filho, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>31. N.º Tombamento: 6235/2015. N.º Auto: 2015/50193. Classe: Notícia de Fato. Assunto Principal: Estrutura Física. Parte(s) Interessada(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</p>	<p>Procurador-Geral de Justiça</p>	<p>APURAR A DESATIVAÇÃO DO CMEI PROFESSORA SUELY POMPEU, O QUE ENSEJARIA GRAVES TRANSTORNOS PARA OS PAIS DOS DISCENTES RESIDENTES NAS PROXIMIDADES DA REFERIDA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, sob a Presidência da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Decana, Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias, em razão do impedimento averbado pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Pedro Bezerra Filho, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>32. N.º Tombamento: 4344/2015. N.º Auto: 2015/39694 Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Escolas IDAAM.</p>	<p>Procurador-Geral de Justiça.</p>	<p>APURAÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA CONTRA AS ESCOLAS IDAAM, REFERENTE À EXISTÊNCIA DE CLÁUSULAS ABUSIVAS E DISCRIMINATÓRIAS EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. IRREGULARIDADES SANADAS NO CURSO DA APURAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, sob a Presidência da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Decana, Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias, em razão do impedimento averbado pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Pedro Bezerra Filho, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Re-</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
			lator.
<p>33. N.º Tombamento: 2653/2014. N.º Auto: 2014/33306 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Operações Urbanas Consorciadas. Parte(s) Interessada(s): Secretaria Municipal de Infraestrutura de Manaus -SEMINF, ALDENIRA RODRIGUES QUEIROZ, EDIVONE FIRMO DE SOUSA, DANIELLE KRISTINA NEVES DOS SANTOS, Ana Eunice Aleixo.</p>	<p>Procurador-Geral de Justiça.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. POLUIÇÃO AMBIENTAL RESULTANTE DE DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS NA RUA RIO GRANDE, BAIRRO ALEIXO, EM FRENTE AO IGARAPÉ DO MINDU. APÓS A REALIZAÇÃO DE VISTORIA NO LOCAL POR DIVERSOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, FICOU CONSTATADO QUE A PREFEITURA DE MANAUS, POR INTERMÉDIO DA SEMINF, ESTARIA TRABALHANDO NA ÁREA, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DO IGARAPÉ DO MINDU. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO RELATIVO AOS PRAZOS DE PRORROGAÇÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE AOS ESTIPULADOS PELAS RESOLUÇÕES DESTE CSMP, AS QUAIS REGULAMENTAM O TRÂMITE DOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS NO ÂMBITO DESTA INSTITUIÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, sob a Presidência da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Decana, Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias, em razão do impedimento averbado pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Pedro Bezerra Filho, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>34. N.º Tombamento: 2648/2012. N.º Auto: 2011/40225 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Execução Contratual. Parte(s) Interessada(s): CLÁUDIO DE SOUSA, Kaiser Corrêa Ribeiro, JÚLIO CABRAL, CLÁUDIO DE SOUZA.</p>	<p>Procurador-Geral de Justiça.</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 028/09-SNPH, DE 01.04.09, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS DO AMAZONAS - SNPH E A EMPRESA VALDECIR ALVES GONDIN JÚNIOR EPP, CUJO OBJETO SERIA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONJUGADO Balsa Empurrador, Acompanhado de todos os equipamentos exigidos pela Capitania dos Portos e Tripulação devidamente uniformizada, disponível 24 (VINTE E QUATRO)</p>	<p>À unanimidade dos presentes, sob a Presidência da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Decana, Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias, em razão do impedimento averbado pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Pedro Bezerra Filho, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		<p>HORAS POR DIA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL, DESTINADA A TRAVESSIA AQUAVIÁRIA ENTRE MANAUS E IRANDUBA. NO DECORRER DAS INVESTIGAÇÕES A ÚNICA IRREGULARIDADE DETECTADA SE REPORTA AOS DOCUMENTOS ORIUNDO DO TCE/AM, QUE JÁ SÃO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO EM ANÁLISE NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL N.º 3005.2014 E N.º 3006.2014 EM TRÂMITE NA 77.ª PRODEPPP, REFERENTES ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA SNPH, NOS EXERCÍCIOS DE 2010 E 2011. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRE ATESTAR A INOBSERVÂNCIA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NAS RESOLUÇÕES DESSE COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM RELAÇÃO A 3.ª PRORROGAÇÃO QUE NÃO HOUE. VOTO PELA SUA HOMOLOGAÇÃO.</p>	
<p>35. N.º 3258/2014. N.º Auto: 2014/41014 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Revogação/Concessão de Licença Ambiental. Parte(s) Interessada(s): MARCUS VINÍCIUS LEITE CABRAL DE MELO, MÁRIO LÚCIO DA SILVA REIS, Telemar Norte Leste S.A., THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, THOMAS MIAZAKI DE TOLEDO,</p>	<p>Procurador-Geral de Justiça</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APU- RAR NOTÍCIA DE FATO DE DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE NA LI- CENÇA DE OPERAÇÃO N.º 1708/2012, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO N.º 90586322, ATRIBUÍDO A EM- PRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A, ORIUNDO DO IBAMA. SEGUNDO INFOR- MAÇÕES OS PROCESSOS EROSIVOS NOS LOCAIS ONDE OCORREU A EXPO- SIÇÃO DO SOLO DEVIDO A CONFECÇÃO DA VALETA EM QUE ESTÁ ENTERRADO O CABO ÓTICO NÃO FO- RAM MAIS CONFIRMADOS APÓS VISTORIA, PELO TRABALHO DE REVEGETA- ÇÃO DO SOLO. PARECER 02001 DO IBAMA, CON- CLUIU PELO ATENDIMEN- TO DAS MEDIDAS SOLICI- TADAS NA CONDICIO- NANTE 2.1 DA LO. PROMO-</p>	<p>À unanimidade dos pre- sentes, sob a Presidência da Exma. Sra. Procura- dora de Justiça, Decana, Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias, em razão do impedimento averbado pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Pedro Bezerra Filho, arquivamento homolo- gado, nos termos do voto do Conselheiro Re- lator.</p>

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
		ÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REGULARIDADE DO PRO- CEDIMENTO. HOMOLO- GAÇÃO.	

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 24 de fevereiro de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente do c. CSMP, em substituição legal

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS

Membro Suplente

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro Suplente

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro

